



Comissão
Europeia

«LISTA DE CONTROLO DA PREPARAÇÃO PARA O BREXIT» DESTINADA ÀS EMPRESAS QUE OPERAM NA UE

Setembro de 2019



Esta lista de controlo foi concebida para efeitos informativos e destina-se a ajudar as empresas que operam na UE e/ou no Reino Unido a verificar se estão preparadas para fazer face à saída do Reino Unido da UE sem um acordo de saída. De referir que, embora procure acautelar aqueles que parecem constituir os problemas mais comuns e as questões mais relevantes, esta lista é indicativa e não deve ser considerada como tratando de forma exaustiva todas as questões suscetíveis de surgir na sequência de uma saída sem acordo. Devem procurar-se orientações adicionais nas «Comunicações sobre a preparação para o Brexit» publicadas pelos serviços da Comissão e nas informações prestadas pelas autoridades nacionais. Algumas destas comunicações são referidas, a título de exemplo, nas notas de rodapé da presente lista de controlo. Todas as «Comunicações sobre a preparação para o Brexit» estão disponíveis em:

<https://ec.europa.eu/info/brexit/brexit-preparedness/preparedness-notice>

As empresas têm de assegurar que estão plenamente preparadas para a data de saída, ou seja, a data em que o Reino Unido se tornar um país terceiro (1 de novembro de 2019). Recorde-se que, na ausência de um acordo de saída ratificado, o «período de transição» acordado não é aplicável.

Recorda-se igualmente que, mesmo que o Acordo de Saída fosse ratificado, as empresas teriam de tomar medidas para se prepararem para após o período de transição, ou seja, depois de 31 de dezembro de 2020, data em que as regras da UE para o mercado interno e a União Aduaneira da UE deixariam de se aplicar ao Reino Unido. Seria portanto necessária uma preparação, em qualquer caso, embora numa fase posterior.

Esta lista de controlo constitui um documento dinâmico, que será atualizado sempre que necessário.



1. Colocação de mercadorias no mercado da UE; exportações

a. Certificados e autorizações

A fim de garantir a segurança dos produtos e a proteção da saúde pública e do ambiente, a colocação de determinados produtos no mercado da UE exige um certificado¹ emitido por um organismo estabelecido na UE ou uma autorização emitida por uma autoridade de um Estado-Membro da UE. É o caso, por exemplo, do setor dos dispositivos médicos ou do setor automóvel^{2,3}.

Após o Brexit, os certificados ou autorizações emitidos pelas autoridades do Reino Unido ou por organismos estabelecidos no Reino Unido deixam de ser válidos na UE.

⇒ Já transferi os certificados e autorizações emitidos por organismos ou autoridades estabelecidos no Reino Unido para um organismo ou autoridade estabelecido na UE-27, ou já solicitei novos certificados e autorizações?

b. Requisitos de localização

A fim de facilitar a aplicação efetiva das regras da UE em matéria de produtos, determinadas pessoas que exercem funções regulamentares têm de estar estabelecidas na UE (requisitos de localização). É o caso, por exemplo, da «pessoa responsável»⁴, do importador, do registante⁵ ou do titular da autorização de introdução no mercado⁶ de determinadas mercadorias. Em algumas áreas, como as substâncias químicas,⁷ tal é particularmente relevante para a «utilização a jusante» de mercadorias.

Após o Brexit, as pessoas estabelecidas no Reino Unido deixarão de cumprir este requisito de localização.

⇒ Assegurei a conformidade com os requisitos da UE em matéria de localização?

c. Etiquetagem e Marcação

A fim de facilitar a aplicação efetiva das regras da UE em matéria de produtos e de reforçar a proteção dos consumidores, muitos produtos colocados no mercado da UE têm de conter uma etiqueta ou marca com o nome, o endereço ou o identificador do organismo ou da pessoa a que se referem as secções 1.a) e b) da presente lista de controlo. É o caso, por exemplo, dos produtos industriais,⁸ dos produtos farmacêuticos⁹ e dos dispositivos médicos, bem como dos alimentos¹⁰ para consumo humano e animal.

Após o Brexit, as referidas etiquetagens ou marcações, quando se referem a organismos ou pessoas estabelecidos no Reino Unido, já não cumprem os requisitos de etiquetagem com vista à sua colocação no mercado da UE¹¹.

⇒ Assegurei que os produtos que são colocados no mercado da UE estão corretamente etiquetados e marcados?

1 <https://ec.europa.eu/info/files/industrial-products>

<https://ec.europa.eu/info/files/industrial-products-questions-and-answers>

2 <https://ec.europa.eu/info/files/type-approvals-automotive-vehicles>

3 O mesmo acontece com certas menções comerciais, como por exemplo «orgânico» (ver https://ec.europa.eu/info/files/brexit-notice_eu-food-law) ou o rótulo ecológico da UE (ver <https://ec.europa.eu/info/files/eu-ecolabel>).

4 <https://ec.europa.eu/info/files/cosmetic-products>

5 <https://ec.europa.eu/info/files/chemicals-regulation-under-reach>

6 <https://ec.europa.eu/info/brexit/brexit-preparedness/preparedness-notices#sante>

7 <https://ec.europa.eu/info/files/chemicals-regulation-under-reach>

8 <https://ec.europa.eu/info/files/industrial-products-questions-and-answers>

9 <https://ec.europa.eu/info/brexit/brexit-preparedness/preparedness-notices#sante>

10 https://ec.europa.eu/info/files/brexit-notice_eu-food-law

11 As «Comunicações sobre a preparação para o Brexit» publicadas pelos serviços da Comissão deixam claro que um produto que tenha sido colocado no mercado da UE-27 antes da data de saída pode continuar a ser vendido através da cadeia de distribuição na UE-27. Para mais informações, consultar as «Comunicações sobre a preparação para o Brexit» por setor.

d. Tarifas preferenciais concedidas por países terceiros para produtos da UE

Quando exportados para países terceiros com os quais a UE tem um acordo de comércio livre, os produtos podem beneficiar de uma tarifa preferencial (ou seja, inferior) se tiverem um «conteúdo da UE» considerado suficiente de acordo com as «regras de origem» aplicáveis, documentado através de um comprovativo de origem¹². É o caso, por exemplo, do setor automóvel (incluindo peças para automóveis ou outros componentes) e do setor agroalimentar. Após o Brexit, o contributo do Reino Unido para o produto final já não é considerado como um «conteúdo da UE».

→ Examinei as minhas cadeias de abastecimento e passei a tratar o contributo do Reino Unido como «não originário» da UE, para efeitos de manutenção de uma tarifa preferencial para as minhas exportações?

e. Procedimentos aduaneiros

A fim de aplicar os requisitos fiscais (direitos e impostos indiretos, como o IVA e os impostos especiais de consumo) e os requisitos não fiscais, ou seja, a proteção da saúde e da segurança dos cidadãos europeus e a preservação do ambiente, todas as mercadorias que entram ou saem da UE estão sujeitas a fiscalização aduaneira e a um regime aduaneiro¹³.

Após o Brexit, isto aplica-se às mercadorias que entram na UE com origem no Reino Unido ou saem da UE com destino ao Reino Unido. Os números EORI emitidos pelas autoridades aduaneiras do Reino Unido, bem como as decisões aduaneiras emitidas pelas autoridades aduaneiras do Reino Unido no contexto do direito aduaneiro da UE (como autorizações, informações pautais vinculativas e informações vinculativas em matéria de origem) deixarão de ser válidos na UE¹⁴.

→ Estou familiarizado com as formalidades aduaneiras da UE e com as possíveis simplificações¹⁵ que serão aplicáveis após o Brexit, em especial se, até à data, tive pouca ou nenhuma experiência em matéria de comércio com países terceiros?

f. Direitos aduaneiros

Para que determinadas mercadorias estrangeiras sejam introduzidas em livre prática na UE, devem ser pagos direitos de importação. O montante destes direitos é calculado com base em vários fatores, incluindo o valor aduaneiro (ou seja, o preço pago ou a pagar pelo bem, corrigido por outros fatores), a sua classificação e a taxa aplicável¹⁶.

Após o Brexit, certas mercadorias originárias do Reino Unido passam a estar sujeitas a direitos de importação.

→ Averigüei se terei de pagar direitos aduaneiros depois do Brexit (e posso fornecer as informações necessárias), em especial se, até à data, tive pouca ou nenhuma experiência em matéria de comércio com países terceiros?

g. Proibições e restrições

A fim de proteger, em especial, a saúde e a segurança dos cidadãos da UE, bem como de preservar o ambiente, a importação e exportação de determinadas mercadorias para e a partir da UE está sujeita a «proibições e restrições»¹⁷. Estas abrangem bens muito diversos, indo desde os resíduos¹⁸ aos medicamentos¹⁹, ou desde certos produtos agroalimentares²⁰ até aos diamantes em bruto, bens culturais²¹ ou certos materiais radioativos²².

Após o Brexit, são aplicáveis ao Reino Unido as proibições e restrições aplicáveis às importações de países terceiros, bem como as aplicáveis às exportações para países terceiros. Além disso, as licenças do Reino Unido para a importação/exportação de bens da/para a UE deixarão de ser válidas.

→ Estou familiarizado com as regras da UE em matéria de proibições e restrições que serão aplicáveis após o Brexit, em especial se, até à data, tive pouca ou nenhuma experiência em matéria de comércio com países terceiros?

12 <https://ec.europa.eu/info/files/preferential-rules-origin>

<https://ec.europa.eu/info/files/guidance-customs-matters-case-no-deal>

13 <https://ec.europa.eu/info/files/customs-and-indirect-taxation> See also the dedicated 'Brexit checklist for traders' available here: https://ec.europa.eu/taxation_customs/uk_withdrawal#heading_1.

14 <https://ec.europa.eu/info/files/guidance-customs-matters-case-no-deal>

15 https://ec.europa.eu/taxation_customs/uk_withdrawal

16 <https://ec.europa.eu/info/files/eu-rules-customs-debt-and-customs-tariffs>

17 <https://ec.europa.eu/info/files/import-and-export-licences>

18 <https://ec.europa.eu/info/files/waste-law>

19 <https://ec.europa.eu/info/brexit/brexit-preparedness/preparedness-notice#sante>

20 <https://ec.europa.eu/info/brexit/brexit-preparedness/preparedness-notice#sante>

21 <https://ec.europa.eu/info/files/export-cultural-goods>

22 <https://ec.europa.eu/info/files/euratom>

h. Controlos sanitários e fitossanitários (SPS)

A fim de proteger a segurança alimentar e a saúde e o bem-estar dos animais e de proteger o estatuto sanitário e fitossanitário da UE, os animais vivos²³, os alimentos²⁴ e os produtos de origem animal, bem como certas plantas e produtos vegetais²⁵ são sistematicamente controlados, aquando da sua importação, em instalações específicas (postos de inspeção fronteiriços).

→ Assegurei que os produtos sujeitos a controlos sanitários e fitossanitários entram na UE através de um posto de inspeção fronteiriço aprovado para o produto relevante?



2. Prestação de serviços na UE

a. Licenças e autorizações

A fim de assegurar, em especial, a proteção dos consumidores e a sua confiança, bem como a aplicação efetiva das regras da UE, em muitos domínios económicos a prestação de serviços na UE exige uma licença ou autorização emitida por uma autoridade de um Estado-Membro da UE. É o caso, por exemplo, do setor dos transportes,²⁶ do setor dos serviços financeiros,²⁷ do setor audio-visual²⁸ e do setor da energia²⁹.

Após o Brexit, as licenças ou autorizações emitidas por autoridades do Reino Unido deixam de ser válidas na UE. Em alguns casos,³⁰ a sua validade num determinado Estado-Membro da UE dependerá do direito nacional.

→ A minha atividade depende de licenças ou autorizações emitidas por autoridades do Reino Unido? Solicitei licenças ou autorizações equivalentes na UE-27, ou transferei essas licenças ou autorizações emitidas pelo Reino Unido para uma autoridade da UE-27?

→ Enquanto cliente, verifiquei se o meu prestador de serviços tem a licença ou autorização necessária para prestar serviços na UE?

b. Prestação de serviços transfronteiras

A liberdade de prestação de serviços - uma «liberdade fundamental» consagrada nos Tratados da UE - permite a prestação de serviços transfronteiras em toda a UE, dentro dos limites do direito da UE³¹.

Após o Brexit, a prestação de serviços na UE a partir do Reino Unido passará a estar sujeita à legislação da UE e dos Estados-Membros, tendo em conta os compromissos e as restrições em matéria de acesso negociados pela UE ao abrigo da legislação da OMC. Este aspeto é importante para muitos setores de atividade, em particular se as empresas da UE continuarem a trabalhar com prestadores de serviços estabelecidos no Reino Unido.

→ Avaliei a minha necessidade de recorrer a serviços prestados por entidades estabelecidas no Reino Unido?

→ Averigui se posso continuar a recorrer a serviços transfronteiras prestados a partir do Reino Unido?

23 https://ec.europa.eu/info/files/brexit-notice_movements-live-animals

24 https://ec.europa.eu/info/files/brexit-notice_eu-food-law

25 https://ec.europa.eu/info/files/brexit-notice_eu-food-law

26 <https://ec.europa.eu/info/brexit/brexit-preparedness/preparedness-notices#move>
https://ec.europa.eu/info/files/brexit-notice_animal-transport

27 <https://ec.europa.eu/info/brexit/brexit-preparedness/preparedness-notices#fisma>

28 <https://ec.europa.eu/info/brexit/brexit-preparedness/preparedness-notices#cnect>

29 <https://ec.europa.eu/info/brexit/brexit-preparedness/preparedness-notices#ener>

30 <https://ec.europa.eu/info/brexit/brexit-preparedness/preparedness-notices#fisma>

31 <https://ec.europa.eu/info/files/provision-services-and-posting-workers>

c. Qualificações profissionais

A fim de facilitar a livre circulação de pessoas e a livre prestação de serviços, o direito da UE facilita o reconhecimento, num Estado-Membro, das qualificações profissionais obtidas noutro Estado-Membro por um cidadão da UE³².

Após o Brexit, o reconhecimento das qualificações profissionais obtidas no Reino Unido seguirá as regras (nacionais) aplicáveis ao reconhecimento das qualificações de países terceiros. Na maioria dos casos, o processo de reconhecimento é mais oneroso.

⇒ Obtive, antes do Brexit, o reconhecimento mútuo das minhas qualificações profissionais obtidas no Reino Unido?



3. Outros aspetos

a. Imposto sobre o valor acrescentado (bens e serviços)³³

As regras relativas ao pagamento e ao reembolso do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) são muito diferentes consoante o fornecimento/aquisição de bens ou serviços tenha lugar no interior da UE ou de modo transfronteiras, com um país terceiro³⁴.

Após o Brexit, aplicam-se as regras da UE para o fornecimento transfronteiras a partir de um país terceiro.

⇒ Estou familiarizado com as regras nacionais e da UE aplicáveis ao fornecimento transfronteiras a partir de/ para o Reino Unido? Isto aplica-se tanto para os serviços como para as mercadorias.

b. Marcas, desenhos e modelos, indicações geográficas, direitos de proteção das variedades vegetais

A existência de marcas e desenhos e modelos unitários,³⁵ bem como de um sistema de indicações geográficas da UE³⁶ e de regras da UE em matéria de direitos de proteção das variedades vegetais³⁷, assegura a proteção destes direitos de propriedade intelectual em toda a UE.

Após o Brexit, a proteção concedida por estes direitos deixa de ser aplicável ao território do Reino Unido.

⇒ Tomei as medidas necessárias para assegurar que os meus direitos de propriedade intelectual continuam a estar protegidos no Reino Unido?

c. Contratos - cláusulas atributivas de jurisdição

O reconhecimento e a execução, por um Estado-Membro, de sentenças em matéria civil e comercial proferidas noutro Estado-Membro são muito facilitadas pelo direito da UE³⁸.

Após o Brexit, o reconhecimento e a execução das sentenças proferidas no Reino Unido serão regidos pelas regras (nacionais) aplicáveis às decisões proferidas em países terceiros.

⇒ Reavaliei a escolha da jurisdição do Reino Unido nos meus contratos comerciais?

32 <https://ec.europa.eu/info/files/professional-qualifications>

33 For **excise goods**, please refer to <https://ec.europa.eu/info/files/guidance-excise-ongoing-movements-goods>.

34 <https://ec.europa.eu/info/files/value-added-tax-vat>

35 <https://ec.europa.eu/info/files/trademarks-and-designs>

36 https://ec.europa.eu/info/files/brexit-notice_eu-food-law

37 https://ec.europa.eu/info/files/brexit-notice_plant-variety-rights

38 <https://ec.europa.eu/info/brexit/brexit-preparedness/preparedness-notices#just>

d. Dados pessoais

A legislação da UE prevê a transmissão de dados pessoais entre todos os Estados-Membros da UE sem requisitos adicionais³⁹.

Após o Brexit, a transmissão de dados pessoais da UE para o Reino Unido passará a estar sujeita às regras aplicáveis às transferências de dados para países terceiros. Esta questão é importante para muitos setores de atividade, em particular se as empresas da UE continuarem a trabalhar com centros de dados estabelecidos no Reino Unido.

⇒ Tomei as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das regras da UE caso transfira dados pessoais para o Reino Unido?

e. Empresas registadas no Reino Unido

A legislação da UE prevê o reconhecimento, num Estado-Membro, de uma sociedade constituída noutro Estado-Membro⁴⁰.

Após o Brexit, o reconhecimento na UE das sociedades constituídas no Reino Unido dependerá da legislação (nacional) aplicável às sociedades constituídas em países terceiros.

⇒ Se a minha empresa foi constituída no Reino Unido, verifiquei, analisando a legislação nacional, se o facto de ter a administração central ou o estabelecimento principal na UE é suficiente para manter o seu estatuto de empresa da UE?

f. Fiscalidade direta

As regras nacionais em matéria de fiscalidade direta das empresas têm de ter em conta o direito da UE, incluindo as medidas de harmonização em determinadas situações transfronteiras.

Após o Brexit, as regras relativas à tributação direta das empresas em situações que envolvem o Reino Unido serão as aplicáveis aos países terceiros.

⇒ Tomei as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das regras nacionais em matéria de fiscalidade direta caso o Reino Unido esteja envolvido?

³⁹ <https://ec.europa.eu/info/files/data-protection>

⁴⁰ <https://ec.europa.eu/info/files/company-law>